



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO: 201700010027500

INTERESSADO: IMED

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IMED

DESPACHO Nº 86/2018 SEI - CICGSS- 06505

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pelo IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, em relação ao Chamamento Público nº 04/2018, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE GOIANÉSIA - CREDEQ GOIANÉSIA**, para um período de 48 (quarenta e oito) meses.

O presente pedido de esclarecimento fora apresentado via e-mail na data de 08/10/18, sendo atestado sua tempestividade, conforme cronograma do Chamamento Público nº 04/2018, autos nº 201800010027500.

Em resumo, foram feitos questionamentos em relação ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE GOIANÉSIA - CREDEQ GOIANÉSIA. Vejamos:

Item 1) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05. Questiona-se acerca da obrigatoriedade de tal item.

Resposta = De acordo com o item 5.3. do Edital do Chamamento Público nº 04/2018, bem como o inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05, será exigido documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão.

Item 2) Questiona-se o modo de declaração de visita técnica trazido no Anexo X do Edital.

Resposta = Será exigido a apresentação da declaração de visita conforme modelo constante no Anexo X do Edital.

Item 3) Está prevista uma área para a recepção de pacientes do sexo feminino ou apenas do sexo masculino ?

Resposta = Todas as especificações técnicas e físicas estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Item 4) Consta no art. 40 da Portaria de Consolidação de nº 3, que o PTS é realizado pelo CAPS de referência. Porém, consta no Edital ora questionado que o PTS será realizado individualizado no CREDEQ (e pela própria equipe do CREDEQ).

Resposta = Todas as especificações técnicas e físicas estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

Item 5) Qual a funcionalidade da sala de brinquedoteca se o atendimento infantil será realizado exclusivamente no ambulatório?

Resposta= A brinquedoteca está prevista na planta da Unidade, não sendo obrigatoriedade mantê-la como tal. A OS vencedora poderá destinar o uso da sala para outra atividade que achar mais conveniente ou usá-la quando a criança estiver aguardando atendimento no ambulatório.

Item 6) Quais critérios os CAPS ou UBS de referência usará para definir o que são pacientes com grave comprometimento psicossocial?

Resposta = Está descrito no TR : *“os quais os recursos extra-hospitalares ou de hospitais gerais se mostrarem insuficientes em determinado momento”*.

Item 7) Quais serviços de Apoio Diagnóstico deverão ser executados pela OS contratada tanto no processo de internação, bem como para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos nas 24 hs?

Resposta= O CREDEQ possui um setor de desintoxicação/ internação, onde o paciente ficará por ,até, 7 dias. Nesses dias, pode ser que seja necessário realizar exames toxicológicos para detectar o nível da droga no sangue. Nas UTR's , os pacientes poderão vir a necessitar de exames, tanto laboratorial quanto de imagem, caso venha a ocorrer algo durante sua estada que é de, até, 90 dias.

Item 8) Qual a necessidade da OS vencedora do certame realizar visitas e atendimentos domiciliares, ainda que em caráter eventual?

Resposta= As visitas domiciliares deverão ser realizadas quando a equipe responsável pelo Projeto Terapêutico achar necessário. Não é uma obrigatoriedade, devido a isso foi incluída a palavra , *se necessário*.

Item 9) Item Técnica

Quesito a) Serão aceitos atestados somente do mesmo profissional para cada cargo ou poderão ser apresentados mais de um profissional por cargo?

Resposta= Cada cargo deverá ter, apenas, um profissional indicado. Os atestados deverão ser desse profissional indicado.

Quesito b) **No caso de atestados apresentados por profissionais com experiência acima de 5 anos, será obtida a pontuação desse subitem acompanhado da pontuação prevista nos 2 subitens anteriores?**

Resposta= Os subitens não são cumulativos como está descrito na planilha de Avaliação: *“Itens não cumulativos. A experiência pontuará somente para o porte apresentado*

Respondidos os questionamentos apresentados pela instituição IMED, comunique-se a mesma via email e publique-se no site oficial da SESGO, conforme orientação do Edital do Chamamento Público nº 04/2018.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANGELINO MARTINS DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 15/10/2018, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4418523** e o código CRC **B8FE28AF**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 201700010027500



SEI 4418523